



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 71/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – Prefeitura Municipal de Barras - PI

ADESÃO 02/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 466/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON-MA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Victor Luiz Serra Lula**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 10.312.866 SSP-MG e CPF 011.514.533-82, residente e domiciliado na Rua Miguel Simão, nº 567, bairro Centro, Timon/MA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.086.670/0001-09, sediada na Rua Dom Barroso, 3201, bairro Samapi, Teresina-PI, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu procurador Sr. **Raphael Benvindo Tavares**, portador do RG nº 2.610.299-SSP-PI e CPF nº 017.862.693-76, considerando o Processo acima, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, por meio de Adesão a **Ata de Registro de Preço nº 003/2023** proveniente do Pregão Eletrônico SRP nº 023/2023 do município de Barras-PI, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 0231/2021, e demais normas pertinentes e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de Medicamentos e Materiais Médicos Hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e é proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ITEM	QDADE	UNID	DESCRIÇÃO	PR.UNIT	PR. TOTAL
1	1500	Fr	ACEBROFILINA 10MG/ML	14,35	21.525,00
2	1500	Fr	ACEBROFILINA 5MG/ML	9,57	14.355,00
3	6000	Comp	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	0,74	4.440,00
4	6000	Comp	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	1,36	8.160,00
5	6000	Comp	ALPRAZOLAM 1MG	0,18	1.080,00
6	1750	Fr	AMBROXOL 15MG/5ML	4,87	8.522,50
7	7	Und	ASPIRADOR CIRÚRGICO	521,25	3.648,75
8	6000	Comp	ATENOLOL 100MG	0,28	1.680,00
9	2	Und	AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL	5.382,06	10.764,12
10	7	Und	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO 250KG	2.158,04	15.106,28
11	7	Und	BALANÇA MACÂNICA COM CONCHA LACTANTE	1.299,00	9.093,00
12	450	Und	BALANÇA PARA USO DO ACS	313,02	140.859,00
13	30000	Comp	BIPERIDENO 2MG	0,33	9.900,00
14	3000	Amp	BIPERIDENO 2MG/ML	5,23	15.690,00
15	2160	Fr	BROMOPRIDA GOTAS	4,83	10.432,80
16	5	Und	CADEIRA DE RODAS	306,06	1.530,30



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

17	50	Und	CAPA DE CHUVA	68,95	3.447,50
18	80000	Comp	CARBAMAZEPINA 200MG	0,30	24.000,00
19	2400	Fr	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	11,27	27.048,00
20	6000	Comp	CARBONATO DE LÍTIO 450MG	1,34	8.040,00
21	6000	Comp	CITALOPRAM 20MG	0,23	1.380,00
22	6000	Comp	CLOMIPRAMINA 25MG	1,02	6.120,00
23	50000	Comp	CLONAZEPAM 0,5MG	0,14	7.000,00
24	2400	Fr	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	3,47	8.328,00
25	75000	Comp	CLONAZEPAM 2MG	0,16	12.000,00
26	10	Und	COLAR CERVICAL G	16,53	165,30
27	10	Und	COLAR CERVICAL M	16,53	165,30
28	10	Und	COLAR CERVICAL P E INFANTIL	16,53	165,30
29	1200	Amp	DECANOATO DE HALOPERIDOL 75MG/ML	12,61	15.132,00
30	1200	Comp	DEPAKOTE 250MG	0,84	1.008,00
31	2	Und	DEFIBRILADOR 360 JOULES	13.737,71	27.475,42
32	7	Und	DIGIFLEX – FORTALECEDOR PARA DEDOS	133,73	936,11
33	7	Und	ESTIMULADOR TÉRMICO FACIAL	121,56	850,92
34	7	Und	FITA ANTROPOMÉTRICA	55,48	388,36
35	60000	Comp	FLUOXETINA 20MG	0,16	9.600,00
36	360000	Comp	GLIBENCLAMIDA 5MG	0,06	21.600,00
37	7	Und	GONIÔMETRO	34,78	243,46
38	360000	Comp	HIDROCLORATIAZIDA 25MG	0,05	18.000,00
39	15	Und	IMOBILIZADORES LATERAIS DE CABEÇA	124,28	1.864,20
40	7	Und	JOGOS EDUCATIVOS 9 DOMINÓ, DE FIGURAS E PALAVRAS, QUEBRA- CABEÇA, JOGOS DE MEMÓRIA, MONTAGENS)	45,22	316,54
41	5	Und	KIT DE IMOBILIZAÇÃO DE CABEÇA	133,11	665,55
42	7	Und	LAMPADA INFRAVERMELHA	175,64	1.229,48
43	5	Und	LANTERNA	60,87	304,35
44	7	Und	LANTERNA CLÍNICA	60,87	426,09
45	5	Und	LANTERNA CLÍNICA	60,87	304,35
46	22500	Comp	LORAZEPAM 1MG	0,68	15.300,00
47	02	Und	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	113,04	226,08
48	02	Und	MALETA DE PARTO	111,30	222,60
49	25	Und	MANTA TÉRMICA	7,83	195,75
50	7	Und	MASSAGEADOR	869,31	6.085,17
51	7	Und	MASSAGEADOR FACIAL ELÉTRICO	121,56	850,92
52	600	Amp	MIDAZOLAM 5MG/ML	11,99	7.194,00
53	7	Und	NEBULIZADOR 4 SAÍDA	1.565,06	10.955,42
54	30000	Comp	NORTRIPTILINA 25MG	0,74	22.200,00
55	30000	Comp	NORTRIPTILINA 50MG	1,09	32.700,00
56	30000	Comp	OXICABAZEPINA 600MG	4,11	123.300,00
57	30000	Comp	PAROXETINA 20MG	0,34	10.200,00
58	7	Und	PEAKLOW	295,45	2.068,15
59	03	Und	PLACAS PARA O DEFIBRILADOR	121,56	364,68
60	5	Und	PRANCHA ADULTO	539,08	2.695,40
61	5	Und	PRANCHA INFANTIL	495,61	2.478,05
62	108000	Comp	PROPRANOLOL 40MG	0,12	12.960,00
63	4000	Comp	RISPERIDONA 1MG	0,07	280,00
64	4000	Comp	RISPERIDONA 2MG	0,09	360,00
65	02	Und	SELADORA PARA PAPEL GRAU	486,91	973,82
66	2400	Comp	SERTRALINA 50MG	0,23	552,00
67	2880	Fr	SIMETICONA 75MG/ML	3,01	8.668,80
68	25	Und	TALAS G (VERDE)	20,87	521,75
69	25	Und	TALAS GG (AMARELA)	20,87	521,75
70	25	Und	TALAS M (LARANJA)	20,87	521,75
71	25	Und	TALAS P (AZUL)	20,87	521,75
72	25	Und	TALAS PP (ROXA)	20,87	521,75



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

73	7	Und	THRESHOLD INSPIRATÓRIO E EXPIRATÓRIO	295,45	2.068,15
74	24000	Comp	TIORIDAZIDA 100MG	3,81	91.440,00
75	24000	Comp	TIORIDAZIDA 50MG	2,11	50.640,00
76	20	Und	TIRANTES	27,81	556,20
Valor Total					883.134,92

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em **31/12/2024**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor estimado do presente Termo de Contrato é de **R\$ 883.134,92 (Oitocentos e oitenta e três mil e cento e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para exercício de 2024, na classificação abaixo: **Projeto Atividade: 2112 – Manutenção e Administração do FMS; 2114 – Manutenção do PSF; 2115 – Manutenção PSB; 2120- Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar; 2126- Manter e Expandir o Atendimento do CAPS; 2127-Manutenção do SAMU; 2129–Manutenção da Farmácia Básica, 2131 – Manutenção da Vigilância em Saúde; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 102-001; 102-295; 102-308; 102-309; 102-103; 102-296; 102-214; 102-286; 102-280; 102-300; 102-102; 102-209; 102-299.**

4.2 Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro. 8.666 de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através da ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666 de 1993.

5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7 Antes de cada pagamento a contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.8 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização de regularidade fiscal quanto à inadimplência da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

contratada, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

5.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.12 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente quanto a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade de contratante.

5.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM= $I \times N \times VP$, sendo:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira= 0,00016438, assim apurado: $I=(TX/100)/365$

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054 de 1994)

$R = V(I - I_0)/I_0$ onde:

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor contratual a ser reajustado;

6.3. I_0 = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação.

6.4. I – Índice relativo ao mês do reajustamento; o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

8.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados pelo Departamento de Compras e Contratos da SEMS, por meio do servidor **Francisco das Chagas de Mesquita Chaves**, CPF nº 847.975.253-04, designado para esta fiscalização.

8.2. O representante da contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhar ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:
- 9.3.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo ou local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.3.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- 9.3.4 Substituir, reparar ou corrigir, as expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.3.5 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3.7 Indicar preposto para representá-la durante execução do contrato;
- 9.3.8 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.
- 9.3.9 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 1) Prova de regularidade relativa à Segurança Social;
 - 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea “c” do Item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 9.4.1. Os materiais poderão ser fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando a CONTRATADA obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.
- 9.4.2. A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na av. Teresina S/N, Bairro Parque Piauí I na cidade de Timon-MA, no horário das 7h30 às 13h30 e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.
- 9.4.3. A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal de Contrato/Comissão de Fiscalização a data de entrega dos produtos com no mínimo 24 horas de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de entrega de até 3 dias.
- 9.4.4. No ato de entrega dos materiais deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 9.4.5. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender as especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

fábrica, compatíveis e lacrados pelo próprio fabricante.

9.4.6. É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos materiais no local determinado pela Administração.

9.4.7. A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após vistoria e comprovação da conformidade pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.4.8. Os materiais reprovados serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até dois dias corridos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerado inexecução contratual, com a expressa ressalva de que a substituição dos materiais não exime a CONTRATADA da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

9.4.9. O material adquirido deverá ser entregue em embalagens habituais de venda, adequada a sua conservação, com todos os itens necessários à sua utilização ou funcionamento e sem nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo e a quantidade, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.

9.4.10. Não serão aceitos materiais que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou transporte inadequado.

9.4.11. Não serão aceitos materiais diferentes que apresentem das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

9.4.12. Por ocasião do fornecimento, os materiais deverão ser entregues de acordo como solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e atender as exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. Bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 dias úteis, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.1.3. N hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

11.2. Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

11.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.4. Fraudar na execução do contrato;

11.5. Comportar-se de modo inidôneo; ou

11.6. Cometer fraude fiscal.

11.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

11.8. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.9. Multa de:

11.10.0,1%(um décimo por cento) até 0,2%(dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 dias. Após o decimo quinto dia e a critério da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.11.0,1%(um décimo por cento) até 10%(dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.12.0,1%(um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.13.0,07%(sete centésimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia(seja ára reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2%(dois por cento). O atraso superior a 25(vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

11.14. As penalidades de multa decorrente de fatos diverso serão consideradas independentes entre si.

11.15. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.17. As sanções previstas nos subítemes "i", "iii" e "v" poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.18. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87 III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.19. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.20. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.21. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

11.22. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784 de 1999;

11.23. As multas devidas e/ou prejuízos causados a CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATANTE, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inseridos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.24. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.25. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.26. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido;

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Instrumento;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666 de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666 de 1993.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido;

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenização e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993, na Lei nº 10.520 de 2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Timon-Ma, no prazo previsto na Lei nº 8.666 DE 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de Timon-Ma.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor que, depois lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Timon/MA, 12 de Abril de 2024.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

RAPHAEL
BENVINDO
TAVARES:0178626
9376

Assinado de forma digital
por RAPHAEL BENVINDO
TAVARES:01786269376
Dados: 2024.04.12
10:34:39 -03'00'

Victor Luiz Serra Lula
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 0278/2024-GP
CONTRATANTE

Raphael Benvindo Tavares
Dicorel Distribuidora de Medicamentos
Ltda.
CNPJ nº 19.086.670/0001-09
CONTRATADA

Testemunhas:

1. TIAGO DE OLIVEIRA
GOMES:02489049305

Assinado de forma digital por TIAGO DE OLIVEIRA
GOMES:02489049305
Dados: 2024.04.12 10:36:43 -03'00'

CPF Nº

2. Régia Maria Bezerra Couto

CPF Nº 754.232.513-20

Timon/MA, 12 de Abril de 2024



R\$10.233,00 (dez mil duzentos e trinta e três reais) em favor da, conforme proposta e termo de referência, que se vincula ao presente termo, fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f, da lei nº 14.133/2021. **Assinatura:** 18/04/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Processo Administrativo nº 108/2024 - IPMT
Interessado: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS- ANEPREM CNPJ: 02.869.624/0001-75.
Fundamentação: art. 74, III, alínea “f” da Lei Federal Nº 14.133/21 – Inexigibilidade nº 002/2024– IPMT **Ato:** De acordo com o processo administrativo em epígrafe, objetivando a contratação, **RATIFICO**, o parecer e a justificativa para dispensar a licitação do objeto “pagamento da taxa de inscrição de 03 servidores do IPMT para participarem como representantes do IPMT no 2º Congresso Nacional dos Conselheiros Previdenciários e gestores Públicos da ANEPREM”, no qual **ADJUDICO** o seu valor global de R\$ 3.750,00 (Três Mil, Setecentos e Cinquenta reais) em favor do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Timon – IPMT, conforme proposta e termo de referência, que se vincula ao presente termo, fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “f” da lei nº 14.133/2021. **Assinatura:** 16/04/2024.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 065/2024 - FMS/SEMS. Objeto: aquisição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 009/2023, Termo de Cooperação nº 006/2024 e Liberação-adesão nº 011/2024 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** Distribuidora de Mercadorias Comércio e Serviços LTDA, CNPJ nº 01.817.573/0001-75. **Valor total estimado:** R\$ 1.809.475,32 (um milhão oitocentos e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos). **Data do Contrato:** 04/04/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 066/2024 - FMS/SEMS. Objeto: aquisição de material permanente em geral (mobiliários e eletroeletrônicos diversos) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 033/2023, Termo de Cooperação nº 006/2024 e Liberação-adesão nº 010/2024 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** Bellineia Indústria E Comércio De Móveis LTDA, CNPJ sob o nº 02.624.659/0001-44. **Valor total estimado:** R\$ 25.329,00 (vinte e cinco mil trezentos e vinte e nove reais). **Data do Contrato:** 08/04/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 068/2024 - FMS/SEMS. Objeto: aquisição de material permanente em geral (mobiliários e eletroeletrônicos diversos) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 033/2023, Termo de Cooperação nº 006/2024 e Liberação-adesão nº 010/2024 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** Magazine Eletro LTDA, CNPJ sob o nº 02.671.581/0001-19. **Valor total estimado:** R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais). **Data do Contrato:** 08/04/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 070/2024 - FMS/SEMS. Objeto: aquisição de material permanente em geral (mobiliários e eletroeletrônicos diversos) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 033/2023, Termo de Cooperação nº 006/2024 e Liberação-adesão nº 010/2024 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de

Saúde – FMS, CNPJ nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** E Dantas Brandao LTDA, CNPJ sob o nº 14.222.220/0001-74. **Valor total estimado:** R\$ 11.748,00 (onze mil setecentos e quarenta e oito reais). **Data do Contrato:** 10/04/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 071/2024 - FMS/SEMS. Objeto: aquisição de medicamentos e materiais médicos hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 023/2023 – Prefeitura Municipal de Barras-PI, Processo administrativo nº 466/2024. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** Dicorel Distribuidora de Medicamentos LTDA, CNPJ sob o nº 19.086.670/0001-09. **Valor total estimado:** R\$ 883.134,92 (oitocentos e oitenta e três mil cento e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos). **Data do Contrato:** 12/04/2024.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Aditivo nº 02/2024 Contrato nº 07/2023
Processo Administrativo nº 02482/2023
Fundamentação legal: Incisos I e II do art. 57.
Contratante: DEMIP- Departamento de Iluminação Pública.
CNPJ do Contratante: 35.979.496/0001-71
Contratada: J R PESSOA FILHO LTDA
CNPJ da Contratada: 02.939.111/0001-93
Objeto: O acréscimo de valor ao contrato 07/2023 corresponde a 24,92% do valor original para aquisição de material elétrico para realizar a manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Timon - MA.
Vigência: 04/04/2024 a 31/12/2024
Dotação Orçamentária: 3.390.30 **Fonte de Recurso:** 1751
Projeto de Atividade: 2056
Valor Global: 757.647,86
Data da Assinatura: 04/04/2024

RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Retifica-se o Extrato do Contrato nº 014/2024-SEMEDS, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.830, do dia 07 de fevereiro de 2024.
ONDE SE LÊ: Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 030/2023, Liberação nº 168/2024- PMT.
LEIA-SE: Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 001/2023, Liberação nº 168/2024- PMT.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Retifica-se o Extrato de Aditivo do Contrato nº 004/2024-SEMEDS, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.874, do dia 09 de Abril de 2024.

ONDE SE LÊ: Objeto: Acréscimo de 24,97% do valor inicialmente contratado permitido por Lei nº 8.666/1993, referente à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMEDS.

LEIA-SE: Objeto: Acréscimo de 24,87% do valor inicialmente contratado permitido por Lei nº 8.666/1993, referente à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMEDS.

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024 – CGCL
INTERESSADO: Município de Timon – MA, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA.

OBJETO: Registro de Preço para futuras Aquisições de Material Esportivo para atender as necessidades dos Projetos mantidos pelo Município de Timon –

MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 19/04/2024.

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 02/05/2024.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 10h10min do dia 02/05/2024.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF).

INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. Pregoeira: Luciane Lopes da Silva.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – CGCL

INTERESSADO: Município de Timon – MA, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CADERNOS PARA ATENDER O PROGRAMA EDUCAR PRA VALER, QUE ATENDE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TIMON, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 19/04/2024.

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 06/05/2024.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 10h01min do dia 06/05/2024.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF).

INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br.

Agente de Contratação: Valdirene Oliveira Machado Luz.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024 – CGCL

INTERESSADO: Município de Timon – MA, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA.

OBJETO: Registro de Preço para futuras Aquisições de Água Mineral, para atender as necessidades do Município de Timon – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 19/04/2024.

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 02/05/2024.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 10h10min do dia 02/05/2024.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF).

INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA, no horário de 08h00min às 12h00min, de

LIVRO Nº 885

FLS. 182/182v

PROCURAÇÃO PÚBLICA

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três (22/09/2023), nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, neste Tabelionato, situado na Rua Governador Joca Pires, nº 1455, Bairro de Fátima, CNPJ/MF nº 28.299.252/0001-82, perante mim, Tabela Interina, compareceu como Outorgante, **DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, Sociedade Empresária Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.086.670/0001-09, estabelecida na Rua Dom Bosco, nº 3201, bairro Samapi, CEP. 64058-040, nesta cidade, e-mail: dicoreldistribuidora.rh@gmail.com, contato: (86) 3231-5885, representada neste ato por sua sócia administradora, **CASSIA RAQUEL DE CARVALHO LIMA**, brasileira, casada, empresária, CI/RG nº 2337985-SSP/PI, CPF/MF nº 022.660.683-00, dados extraídos da CNH/DETRAN/PI registro nº 03699378380, e-mail: cassiaraquel@hotmail.com, contato: (86) 99824-6131, residente e domiciliada na Avenida João XXIII, nº 9525, bairro Uruguai, CEP nº 64073-650, nesta cidade, cuja forma de representação consta da CLÁUSULA QUARTA do Aditivo nº 04 da ora outorgante, datado e assinado em 13/06/2023, devidamente registrado na JUCEPI, em 05/07/2023, sob nº 20230435920, cuja cópia encontra-se arquivada neste Tabelionato. A presente reconhecida como a própria, de acordo com os documentos que me foram apresentados, identificando-a capaz, pois a tudo responde com firmeza, segurança, clareza e convicção do mandato e poderes ora conferidos ao mandatário, do que dou fé. E por este instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, **RAPHAEL BENVINDO TAVARES**, brasileiro, casado, empresário, CI/RG nº 2610299-SSP/PI, CPF/MF nº 017.862.693-76, dados extraídos da CNH/DETRAN/PI registro nº 04199918284, e-mail: benvindoraphael@hotmail.com, contato (86) 99986-1665, residente e domiciliado na Avenida João XXIII, nº 9525, bairro Uruguai, CEP nº 64073-650, nesta cidade, a quem confere os seguintes **PODERES**: especiais para praticar os seguintes atos: A) representar a empresa Outorgante perante os órgãos públicos, Administrativos e Cartórios em geral, repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Governo do Distrito Federal, Governo do Estado do Piauí, seus departamentos, Administrações e Secretarias, Pessoas Físicas e Jurídicas, de direito público ou privado, Junta Comercial, Secretaria de Estado da Fazenda, Sociedade de Economia Mista, Estatais, Paraestatais, Ministérios, DETRAN, Delegacia Regional do Trabalho, DOT-Delegacia de Obrigações Tributárias, Sindicatos, Comércio e Indústria, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, INSS, Receita Federal do Brasil e onde mais com esta se apresentar e for necessário, podendo: requerer, alegar o que for preciso, requerer parcelamento de débitos, juntar, apresentar e retirar documentos, apresentar e assinar quaisquer guias, requerer certidões, alvarás diversos, e demais autorizações, fazer levantamento de situação fiscal, abrir, acompanhar e dar andamento a processos, pedir vistas, cumprir exigências, tomar ciência de despachos, pagar e/ou receber importâncias, seja a que título for, dar e aceitar recibos e quitações, comprar e vender mercadorias do ramo/objeto social da empresa; B) junto a Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A, Banco do Nordeste do Brasil S/A, Banco Itaú S/A, e demais Bancos e estabelecimentos de créditos em geral, assinar documentos fiscais e faturas, promover e efetuar endossos e avais em títulos para descontos bancários, assinar borderôs, abrir, movimentar e/ou liquidar contas correntes, emitir, endossar, requerer, descontar e assinar

cheques, verificar saldos, fazer depósitos e retiradas, efetuar transferências, solicitar extrato de contas e preencher e assinar talões de cheques, requerer e retirar cheques devolvidos, reconhecer e/ou contestar saldos, preencher e assinar fichas, formulários, cadastros, termos e requerimentos, solicitar, receber e/ou cancelar cartões magnéticos e/ou de créditos, cadastrar e atualizar senhas, cadastrar, recadastrar, fazer senha eletrônica, fazer senha de internet, movimentar gerenciador, suspender ou cancelar o que necessário for, promover quaisquer movimentações bancárias, inclusive via internet, promover e efetuar aplicações ou investimentos no mercado financeiro, contrair empréstimos, bolsas de valores e títulos mobiliários, subscrever ações, promover e efetuar pagamentos e/ou parcelamentos de débitos em nome da ora outorgante, efetuar parcelamento de débitos, ajustar valores, prazos, cláusulas e contradições; C) admitir e/ou demitir empregados, assinar e dar baixa em carteiras de trabalho, fixar ordenados e atribuições, promover e efetuar alterações e anotações em carteiras de trabalho, nomear prepostos junto à Delegacia Regional do Trabalho, Tribunal Regional do Trabalho e/ou Vara do Trabalho; D) assinar contratos, distratos e aditivos contratuais de prestação de serviços, ajustar cláusulas e condições; E) participar de concorrências públicas ou particulares, licitações, tomadas de preços, pregões, cartas-convite, retirar editais, participar de aberturas de licitações, dar lances, acordar, concordar, discordar, interpor recursos, prestar declarações e informações; F) constituir advogados com os poderes da cláusula "Ad Judicia" e os mais necessários perante qualquer Instância, Foro ou Tribunal, em Juízo ou fora dele; enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, sendo vedado o substabelecimento. Os dados e os elementos contidos no presente instrumento foram lidos e confirmados expressamente, ficando a representante legal responsável por seu teor, bem como por qualquer incorreção, isentando assim, estas notas de quaisquer responsabilidades. E de como assim o disse(eram), do que dou fé, lhe(s) lavrei este instrumento por me ser pedido, que após lido e achado conforme, outorga(m), aceita(m) e assina(m). Dispensadas as testemunhas instrumentarias na forma do artigo 215, § 5º do Código Civil Brasileiro. Emolumentos: R\$ 64,41; FERMOJUPI: R\$ 12,89; Selos: R\$ 0,52; MP: R\$ 5,15; Total: R\$ 82,97; O presente ato só terá validade com os Selos: AFF87151 - V4L5, AFF87152 - 66RG. Consulte a autenticidade dos selos em www.tjpi.jus.br/portalextra. Processo: 1120128; Eu, Renata Rejane Rodrigues de Sousa, Renata Rejane Rodrigues de Sousa, Escrevente autorizado(a), o digitei. Eu, Meirylane de Oliveira Sousa, Meirylane de Oliveira Sousa, Interina do 2º Tabelionato, o subscrevo, assino em público e raso. p/

Cassia Raquel de Carvalho Lima
CASSIA RAQUEL DE CARVALHO LIMA

EM TESTEMUNHO Meirylane de Oliveira Sousa DA VERDADE.

Renata Rejane Rodrigues de Sousa
p/ MEIRYLANE DE OLIVEIRA SOUSA
INTERINA

2ª Serventia Extrajudicial
3ª Circunscrição de Teresina-PI
Renata Rejane Rodrigues de Sousa
Escrevente Autorizada



28.299.252/0001-82
2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS,
NOTAS, REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DA PESSOA JURIDICA DE TERESINA-PI
AV. GOVERNADOR JOCA PIRES, Nº 1455
BAIRRO DE FÁTIMA - CEP: 64.049-522
TERESINA - PI